

Narrativas midiáticas e memória: o caso da Avenida da Legalidade e da Democracia

Resumo

Em outubro de 2014, a Câmara de Vereadores de Porto Alegre promulgou o projeto de lei que alterou o nome da *Avenida Presidente Castelo Branco* para *Avenida da Legalidade e da Democracia*. A mudança gerou amplo debate, trazendo ao âmbito midiático disputas nos campos da história e da memória. Interessa-nos compreender de que forma esta mudança de denominação foi apropriada midiaticamente, tanto na cobertura do processo em si como acontecimento jornalístico quanto nas repercussões após sua efetivação.

Palavras-chave: Narrativa; Jornalismo; Memória; Logradouros Públicos.

Resumen

En octubre de 2014, el Ayuntamiento de Porto Alegre aprobó el proyecto de ley que cambió el nombre de la *Avenida Presidente Castelo Branco* por *Avenida de la Legalidad y la Democracia*. El proceso de cambio ha generado un amplio debate, trayendo al *ámbito* mediático disputas en los campos de la historia y la memoria. Estamos interesados en la comprensión de cómo este cambio fue apropiado por los medios de comunicación, tanto en el proceso de la cobertura de lo mismo como un evento periodístico como las repercusiones de los medios después de su ejecución.

Palabras claves: Narrativa; Periodismo; Memoria; Espacios *Públicos*.

Abstract

In October 2014, the City Council of Porto Alegre passed the bill that changed the name of *Presidente Castelo Branco Avenue* to *Avenue of Legality and Democracy*. The changing process has generated extensive debate, bringing to the mediatic sphere disputes in the fields of history and memory. We are interested in understanding how this change was appropriated by media, both in the process of coverage of it as a journalistic event as the media repercussions after its execution.

Keywords: Narrative; Journalism; Memory; Public Spaces.



Camila Garcia Kieling¹

¹ Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, na linha de pesquisa Práticas Culturais nas Mídias, Comportamentos e Imaginários da Sociedade da Comunicação.

Introdução

Em 1º de outubro de 2014, a Câmara de Vereadores de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, promulgou o projeto de lei de autoria dos vereadores Pedro Ruas e Fernanda Melchionna, ambos do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), que alterou o nome da *Avenida Presidente Castelo Branco*, principal via de acesso à cidade, para *Avenida da Legalidade e da Democracia*. O processo de mudança gerou amplo debate, trazendo ao âmbito midiático disputas no campo da memória. No campo jornalístico, para além da repercussão dos procedimentos políticos, legais e administrativos que efetivaram a alteração, esteve posta a dimensão simbólica dos acontecimentos e, portanto, as disputas em torno do enquadramento da memória (POLLAK, 1989). Efetivada a mudança do nome da Avenida, o que se vê é o jornalismo como narrativa instituidora da memória, especialmente quando compreendido em sua integração às novas tecnologias da inteligência (LÉVY, 2008).

Interessa-nos compreender de que forma o jornalismo serviu-se da história, da memória e das características sociotécnicas do tempo presente para construir sua narrativa sobre o tema através de diferentes mídias (*site* e TV) da maior empresa de comunicação da região Sul do país, o grupo RBS (Rede Brasil Sul). Para analisar a narrativa anterior à mudança – o debate em torno dos trâmites políticos, legais e administrativos que a efetivaram –, selecionamos três textos publicados no *site* do jornal *Zero Hora*: *Troca de nome da Castelo Branco não apaga a História*, de cunho opinativo; a reportagem *No debate entre Castelo Branco e Legalidade, como tratar a história*; e a notícia *Novas placas da Avenida da Legalidade custarão R\$ 2,3 mil*. Estudamos esses textos sob a perspectiva da Análise Crítica da Narrativa (MOTTA, 2005 e 2013).

Nesse percurso, recorreremos aos pressupostos teóricos de Nora (1993) e Pollak (1989) para tratar da memória. Esses autores dinamizam a relação dessa categoria com a *comunicação* porque, no caso do primeiro, é posta a problematização da memória como produto (também) da midiatização; no segundo, está a perspectiva de que a memória é construção enquadrada no presente. Com Lévy (2008), encaminhamos a análise da narrativa jornalística produzida após a mudança de nome da avenida. Seja no rádio, no *site* ou na TV, a nova nomenclatura foi rapidamente incorporada pelos veículos da RBS, fato que pode ser explicado através de uma problematização da categoria memória em tempos de profundas mudanças sociotécnicas:

As formas sociais do tempo e do saber que hoje nos parecem ser as mais naturais e incontestáveis baseiam-se, na verdade, sobre o uso de técnicas historicamente datadas e, portanto, transitórias. Compreender o lugar fundamental das tecnologias da comunicação e da inteligência na história cultural nos leva a olhar de uma nova maneira a razão, a verdade, a história, ameaçadas de perder sua preeminência na civilização da televisão e do computador. (LÉVY, 2008, p. 87)

Nossa proposta constitui-se, assim, em uma abordagem da memória como construção no tempo. Para ela, o jornalismo contribui como narrativa do cotidiano, na qual cristalizam-se linguagens e técnicas do tempo presente.

Logradouros públicos: espaços de negociação da memória

As disputas em torno da denominação de espaços públicos não são novidade. Em Porto Alegre, por exemplo, a *Praça Quinze de Novembro* era chamada, nos primeiros anos do século XIX, de *Praça do Paraíso*. Em setembro de 1869, o local começou a ser urbanizado e passou a chamar-se *Praça Conde D'Eu*, em homenagem (em vida) a Gastão de Orléans, príncipe imperial consorte do Brasil (marido de D. Isabel, filha de D. Pedro II) que atuou na Guerra do Paraguai (1864-1870). Atualmente, pela lei do município, é vedado denominar logradouros ou equipamentos públicos com nomes de pessoas vivas. À proclamação da República, em 15 de novembro de 1889, seguiu-se uma sequência de mudanças de nomes de espaços públicos e uma resolução de 11 de dezembro de 1889 retirou a homenagem ao representante da família imperial e adotou para a praça o nome *Quinze de Novembro*.

Há casos mais recentes na cidade, como a denominação *Largo Zumbi dos Palmares* em 2002 para o antigo *Largo da Epatur*. No Rio de Janeiro, tramita a alteração, já aprovada pela Comissão de Cultura da Câmara, do nome da Ponte Rio-Niterói, que de *Costa e Silva* passaria a chamar-se *Herbert de Souza – Betinho*².

Para que se entendam os múltiplos impactos que repercutem na mudança de denominação em questão neste artigo (de *Avenida Presidente Castelo Branco* para *Avenida da Legalidade e da Democracia*), cabe um breve resgate. O marechal Humberto de Alencar Castelo Branco assumiu a presidência do Brasil – escolhido pelo Congresso submetido a um Ato Institucional – 12 dias depois do golpe civil-militar de 1964, que deu início a uma ditadura que durou 21 anos. Castelo governou até março de 1967, período no qual ocorreram graves violações constitucionais e aos Direitos Humanos. De acordo com o vereador Pedro Ruas, esta primeira denominação da avenida foi decidida de forma arbitrária e efetivada irregularmente através de um comunicado dos Correios, sem passar pela Câmara Municipal, por influência do presidente (também militar) Emílio Garrastazu Médici que, na ocasião da inauguração da Freeway – estrada que liga Porto Alegre ao litoral norte, em 23 de setembro de 1973 –, contrariado com o nome em língua inglesa, sugeriu que o ex-presidente, morto em julho de 1967, fosse homenageado no trecho de via expressa que liga a rodoviária da cidade à estrada³.

A Legalidade foi o movimento liderado em agosto de 1961 pelo então governador do Estado do Rio Grande do Sul, Leonel Brizola, que garantiu o cumprimento da constituição e a posse do vice João Goulart quando o presidente Jânio Quadros renunciou ao cargo. Do Palácio Piratini, Brizola resistiu

² Em <http://oglobo.globo.com/rio/comissao-da-camara-aprova-mudanca-de-nome-da-ponte-rio-niteroi-de-costa-silva-para-betinho-14543237>. Acesso em: 25 de nov. 2014.

³ Em <http://www.sul21.com.br/jornal/111projeto-de-lei-e-promulgado-e-avenida-castelo-branco-da-lugar-a-avenida-da-legalidade-e-democracia/>. Acesso em: 29 nov. 2014.

política, militar e midiaticamente, através da Cadeia Radiofônica da Legalidade, um sistema de rádio que furou o bloqueio da censura e garantiu a comunicação com a população e a resistência aos golpistas (FERREIRA, 2014).

Não foi a primeira vez que se tentou mudar o nome da *Avenida Presidente Castelo Branco*. Em 2011, na efeméride de 50 anos da Legalidade, a proposta – naquele momento, para *Avenida da Legalidade* – foi rejeitada pela Câmara de Vereadores, obtendo apenas 12 votos favoráveis. Em 2014, quando se completaram os 50 anos do golpe civil-militar de 1964, adicionou-se a palavra “Democracia” à proposta de novo nome. O projeto enfrentou críticas e resistência, mas foi sancionado. A aprovação da lei pela Câmara ocorreu em 27 de agosto de 2014 e contou com o voto favorável de 21 dos 31 vereadores⁴. Na sequência, o prefeito teve um prazo de 15 dias úteis para avaliar o projeto, podendo vetá-lo ou promulgá-lo. José Fortunati absteve-se, com alegação baseada no artigo 8º da Lei Complementar 320/94 do município⁵, que prevê a consulta prévia aos moradores domiciliados nos limites do logradouro que terá a denominação alterada. O silêncio do prefeito surpreendeu, pois era esperado que optasse por promulgar a lei, já que é filiado ao PDT (Partido Democrático Trabalhista), fundado em 1980 por Leonel Brizola, líder da Legalidade. O entrave apontado pelo prefeito não avançou, porque a via é de trânsito rápido, sem acesso direto a comércio ou residências. Assim, no dia 1º de outubro de 2014, o projeto de lei foi sancionado pelo presidente em exercício da Câmara, Mauro Pinheiro (PT). Em 21 de novembro, foram instaladas duas placas de sinalização indicando o novo nome: *Avenida da Legalidade e da Democracia*.

⁴O resultado oficial da votação e os arquivos relativos à tramitação estão publicados em: <http://votacoes.camarapoa.rs.gov.br/parlamentares?data=27%2F08%2F2014+00%3A00%3A00&sessao=72&tiposessao=O&tipovotacao=N&votacao=N210>. Acesso em: 25 nov. 2014.

⁵ <http://www.camarapoa.rs.gov.br/biblioteca/integrais/LC320Atualizadaat%C3%A9LC692.htm>. Acesso em: 29 nov. 2014.

A memória entre passado, presente e futuro

Interessa-nos, no caso que analisamos, compreender de que forma as narrativas midiáticas se relacionam com a memória. Assim, faz-se necessário situar este conceito. Quando Halbwachs (2006) refere-se à memória coletiva, incluindo aí sua face institucional, a memória nacional, o faz em uma perspectiva positiva, agregadora: trata-se da memória que reforça a coesão social, a continuidade, a estabilidade. Na perspectiva de Nora (1993), esse processo é visto de forma crítica, e a memória assume um papel de resistência face à natureza totalizadora da história. Em um mundo completamente historicizado, a memória seria prescindível e a dessacralização, completa: “No coração da história trabalha um criticismo destruidor da memória. A memória é sempre suspeita para a história, cuja missão é sempre a destruir e a repelir. A história é deslegitimação do passado vivido” (p. 9). Porém, a partir da progressiva substituição do Estado-Nação pelo Estado-Sociedade, os *lugares de memória* passam a ocupar um espaço paradoxal: nascem e vivem do sentimento de que não há memória espontânea, ou seja, é preciso organizá-los, institucionalizá-los para que não sejam varridos pela história; por outro lado, eles não precisariam existir se vivêssemos efetivamente as memórias que deles emanam.

Em um mundo de aceleração e mudança alavancadas pelos media, “o modo mesmo da percepção histórica dilatou-se prodigiosamente, substituindo uma memória voltada para a herança de sua própria intimidade pela película efêmera da atualidade” (p. 8). Essa nova memória, caracterizada pelo autor como menos espontânea, mais individual e subjetiva e menos social e coletiva, apresenta uma obsessão pela preservação material e pelo arquivamento. Por outro lado, também se democratizou, ampliando o direito ao arquivo, antes restrito às grandes famílias, à Igreja e ao Estado. Cada um é o historiador de si mesmo (p. 17); venerávamos a nós mesmos através do passado; hoje, queremos nos compreender através dele.

O homem-memória é substituído pelos *lugares de memória*, simultaneamente materiais, simbólicos e funcionais:

Se é verdade que a razão fundamental de ser de um lugar de memória é parar o tempo, é bloquear o trabalho do esquecimento, fixar um estado de coisas, imortalizar a morte, materializar o imaterial para [...] prender o máximo de sentido num mínimo de sinais, é claro, e é isso que os torna apaixonantes: que os lugares de memória só vivem de sua aptidão para a metamorfose, no incessante ressaltar de seus significados e no silvado imprevisível de suas ramificações. (NORA, 2004, p. 22)

Nesse sentido, a memória torna-se central para a história. Pollak (1989) aponta que especialmente o trabalho da história oral contribuiu para fazer emergir as memórias dos excluídos, dos marginalizados, das minorias. São narrativas que se contrapõem à face uniformizadora e opressora da memória coletiva nacional. O autor vê a memória como disputa, interessando-se “pelos processos e atores que intervêm no trabalho de constituição e de formalização das memórias” (p. 4). Conecta o interesse dos pesquisadores por esses processos com o que chama de verdadeiras “batalhas da memória” ocorridas na Europa especialmente a partir dos anos 1970. Apresenta como exemplo os casos das vítimas do regime stalinista (1924-1953), dos deportados sobreviventes que retornaram à Alemanha e à Áustria depois do fim da Segunda Guerra Mundial (1939-1945) e dos 130 mil alsacianos e lorenos recrutados e incorporados coercitivamente ao exército alemão durante esse mesmo conflito. Até poderem tornar-se legítimas, as memórias dessas vítimas foram proibidas, silenciadas, renegadas, guardadas.

A passagem do tempo colabora para que, política e pessoalmente, esse silêncio seja rompido e a memória coletiva, complexificada. O contexto social modifica-se, as testemunhas oculares confrontam-se com a iminência do desaparecimento físico e passam a manifestar o desejo de perpetuar suas lembranças. Nesse ponto, os conflitos são inevitáveis:

A fronteira entre o dizível e o indizível, o confessável e o inconfessável, separa, em nossos exemplos, uma memória coletiva subterrânea da sociedade civil dominada ou de grupos específicos, de uma memória coletiva organizada que resume a imagem que uma sociedade majoritária ou o Estado desejam passar e impor. (POLLAK, 1989, p. 6)

Assim, Pollak (1989) propõe, em lugar da noção de memória *coletiva*, a concepção de memória *enquadrada*, ou seja, submetida a um trabalho de enquadramento construído não de forma arbitrária, mas com base em justificativas negociadas socialmente, alimentadas pela história, construídas em debates amplos, livres e democráticos: “Recusar levar a sério o imperativo de justificação sobre o qual repousa a possibilidade de coordenação das condutas humanas significa admitir o reino da injustiça e da violência” (p. 7). Os rastros desse trabalho de enquadramento são, além da produção de discursos organizados – de historiadores, de organizações civis, de sindicatos, da mídia –, também materiais: vestígios arqueológicos, museus, memoriais, filmes e, como demonstra o caso que analisamos aqui, logradouros públicos.

A escolha da Legalidade para substituir a homenagem ao ditador é de grande valor simbólico, porque ela marca justamente a resistência ao movimento político e militar golpista como aquele que três anos mais tarde deu início à ditadura no Brasil. Na exposição de motivos que constam do projeto de lei, os vereadores autores da proposta afirmam de forma clara o objetivo eminentemente simbólico da mudança:

[...] homenagear as gaúchas e os gaúchos que participaram e apoiaram o Movimento da Legalidade, ocorrido no ano de 1961, e *refazer o sentido da história do nosso País*, lembrando fatos que contrapõem o regime autoritário civil-militar que vigorou no Brasil no período de 1964 a 1985 e que foi marcado por diversos crimes contra a humanidade. (PORTO ALEGRE, 2014, p. 1)

[...]

Por certo, a medida aqui proposta configura uma prática institucional capaz de *ressignificar* a história do nosso País, pois a alteração do nome da Avenida Presidente Castelo Branco para Avenida da Legalidade garantirá, no mínimo, uma reflexão da sociedade sobre as violações perpetradas pelo regime civil-militar, ao propor a lembrança daqueles que defenderam os direitos humanos nesse período, mesmo sofrendo as violências por parte dos agentes do Estado. Ou seja, traremos à discussão coletiva os diversos abusos cometidos pelo anterior regime, permitindo aos cidadãos tomarem consciência de quão perversa foi a ditadura e repudiarem essa forma de governo, construindo e invocando no seu interior a ideia de não repetição desses abusos. (PORTO ALEGRE, 2014. p.3, grifos nossos)

Antecipando-se às críticas e entraves de teor burocrático/pragmático, o texto do projeto preocupou-se em esclarecer que a mudança “não afetará o cotidiano de nenhuma cidadã ou cidadão porto-alegrense”, por tratar-se de “uma via de trânsito rápido, ou seja, sem acesso às moradias, aos comércios ou às indústrias da cidade” (PORTO ALEGRE, 2014. p.2). Em contraponto aos inexistentes incômodos ou custos burocráticos, está a mudança em si, que é até mesmo minimizada: “haverá *apenas* uma mudança simbólica no espaço em comento, ou melhor, uma ressignificativa e proposital mudança simbólica” (PORTO ALEGRE, 2014. p.2, grifo nosso).

Vemos, assim, que o plano simbólico é indissociável das disputas memo-

riais. Interessa-nos compreender, neste artigo, de que forma essas disputas manifestam-se no campo midiático. As perspectivas de Nora e Pollak sobre a memória são interessantes para pensar a relação dessa noção com a *comunicação* porque, no caso do primeiro, está embutida a problematização da memória como produto (também) da midiaticização, fenômenos que se aproximam pela sua aptidão à metamorfose, às ramificações, às mudanças; no segundo, abre-se a perspectiva de que a memória é construção enquadrada no presente, o tempo em que atuam os meios de comunicação. Assim, a *Avenida da Legalidade e da Democracia* constitui-se como um *lugar de memória*, ao mesmo tempo material, simbólico e funcional e seu enquadramento é construído, para além dos processos políticos e administrativos, também através dos media.

Narrativa jornalística na construção da memória

A tramitação da lei em questão foi objeto de interesse jornalístico. É natural que tenha sido assim, pois trata-se de um tema relevante, que faz emergir muitas feridas abertas da sociedade brasileira, as quais relembram que “nosso presente está construído sobre muitas injustiças” (MATE, 2009). No *acontecimento*, manifestam-se tanto o passado quanto o presente e as projeções para o futuro. Ele articula em si a complexidade não apenas daquilo que já é considerado parte da história, mas também se enraíza no presente: na efeméride de 50 anos do golpe civil-militar, nas disputas políticas e memoriais atuais (principalmente aquelas ligadas à atuação da Comissão Nacional da Verdade⁶), na filiação política do prefeito Fortunati.

A noção de *acontecimento* interessa tanto a historiadores quanto a jornalistas porque constitui a matéria-prima de suas atividades. Veyne (2008) chama de *especificidade* a característica que torna um acontecimento relevante para a história: o acontecimento específico é aquele que pode ser compreendido, que remete a uma intriga. Historiadores e jornalistas são narradores que não podem ter acesso à totalidade de um acontecimento, não só por restrições temporais, contextuais ou técnicas, mas porque os acontecimentos, eles mesmos, “jamais são pura factualidade, e mesmo o fato não pode ser entendido a partir de uma perspectiva ingênua, como se tivesse uma realidade autônoma e prévia à sua configuração discursiva e mnemônica” (RIBEIRO; BRASILIENSE, 2007, p. 221).

No campo midiático, o jornalismo apoia-se eminentemente sobre a noção de notícia, que constitui “uma forma específica de captação e comunicação do fato” (SODRÉ, 2009, p. 15). Calcada no ideal moderno de compreensão do mundo pelo discurso esclarecido, amparada por uma suposta transparência ideológica, a notícia desempenha, de acordo com Sodr  (2009), papel agregador an logo ao da narrativa m tica da antiguidade:

A antiga fun o integradora da narrativa continua presente na comunica o do acontecimento, em geral mesclando realidade hist rica com imagin rio coletivo, como se dava na oralidade narrativa cl ssica.   contra essas formas imaginosas da linguagem que se levanta na Modernidade a

⁶ Cabe destacar que o relat rio da Comiss o Nacional da Verdade, publicado depois da aprova o da mudan a do nome da Avenida Presidente Castelo Branco, recomenda:

“49. Com a mesma finalidade de preserva o da mem ria, a CNV prop e a revoga o de medidas que, durante o per odo da ditadura militar, objetivaram homenagear autores das graves viola es de direitos humanos. Entre outras, devem ser adotadas medidas visando: [...] b) promover a altera o da denomina o de logradouros, vias de transporte, edif cios e institui es p blicas de qualquer natureza, sejam federais, estaduais ou municipais, que se refiram a agentes p blicos ou a particulares que notoriamente tenham tido comprometimento com a pr tica de graves viola es.” (BRASIL, 2014, p. 974).

clarificação da ideologia, com muita ênfase no discurso jornalístico. No entanto, o cerne da objetividade ideológica da notícia é constituído dos mesmos materiais expressivos de que se valia o narrador antigo para cimentar com palavras os laços comunitários. (SODRÉ, 2009, p. 15)

Neste sentido, é essencial voltarmos nossa análise do jornalismo como narrativa. Motta (2004) coloca em diálogo autores de diversos campos para aprofundar questões fundamentais sobre essa relação: “Se o jornalismo produz narrativas, qual é a sua natureza? Onde e como elas se nos revelam?” (p. 01). Através de Ricoeur (1994), complexifica a compreensão do discurso jornalístico enquanto narrativa ao retirá-lo do debate redutor “informação *versus* opinião” e inserindo-o nas dimensões do tempo, da ética e do ato de leitura:

A força narrativa dos enunciados jornalísticos estaria menos nas qualidades narrativas intrínsecas do texto das notícias e reportagens ou no confronto entre o estilo descritivo e o narrativo, mas principalmente no entendimento da comunicação jornalística como uma forma contemporânea de domar o tempo, de mediar a relação entre um mundo temporal e ético (ou intratemporal) pré-figurado e um mundo refigurado pelo ato de leitura. (MOTTA, 2004, p. 11)

Motta (2004) apoia-se em Jauss (2002) para situar a recepção dos textos noticiosos em relação não apenas à realidade cotidiana do leitor, mas também aos seus referenciais estéticos: a recepção do texto jornalístico mobiliza, ao mesmo tempo, os saberes práticos e as experiências imaginárias. Deste ponto de vista, mesmo o mais puro jornalismo factual, o mais duro noticiário econômico, a mais perfeita pirâmide invertida constitui uma narrativa porque é eminentemente uma atividade mimética.

Nesse sentido, é preciso analisar de que forma o jornalismo serviu-se da história, da memória e das características sociotécnicas do tempo presente para construir, para falar da mudança de nome da *Avenida Presidente Castelo Branco*. Três textos publicados no *site* do jornal *Zero Hora* parecem-nos pertinentes, por comporem esta narrativa através de três diferentes gêneros jornalísticos: *Troca de nome da Castelo Branco não apaga a História*, coluna opinativa assinada por Rosane de Oliveira em seu *blog*; *No debate entre Castelo Branco e Legalidade, como tratar a história*, texto interpretativo de autoria do jornalista Eduardo Rosa; e a notícia *Novas placas da Avenida da Legalidade custarão R\$ 2,3 mil*.

Troca de nome da Castelo Branco não apaga a História tende a reforçar uma concepção cumulativa da história, opondo “certo” e “errado” no enquadramento da memória. Nesse sentido, procura, ainda, identificar a proposta de mudança do nome da avenida com uma atitude autoritária. Esses elementos ficam claros já no título, que afirma que a troca de nome “não apaga a História”. Nessa afirmação está embutida a premissa de que a mudança de nome teria como objetivo um apagamento e não a possibilidade de deslocamento simbólico, ressignificação ou enquadramento, na perspectiva de Pollak (1989). O texto questiona, afinal, o sentido da mudança. Diante

da resposta do vereador Pedro Ruas de que nome de rua é uma homenagem e que o representante de uma ditadura não é merecedor dessa distinção, o texto desenvolve um raciocínio que sugere projeções para o futuro a partir da alteração de nome da *Avenida Presidente Castelo Branco*: um “revisionismo radical” aplicado de forma desmedida levaria à renomeação em muitos outros casos, como escolas e ruas que carregam o nome de outros ditadores militares ou de Getúlio Vargas, por exemplo. Assim, evoca um modo de operação que só seria possível em regimes autoritários, sem qualquer semelhança com o trâmite democrático efetivado no caso da *Avenida da Legalidade e da Democracia*:

Para corrigir equívocos históricos, um vereador obsessivo mergulharia na nomenclatura das ruas de Porto Alegre ou de qualquer outra cidade em busca de personagens que não deveriam merecer a homenagem. Para isso seria preciso criar uma classificação para as máculas e definir a partir de que grau o homenageado perderia o título. (OLIVEIRA, 27 ago. 2014)

Neste texto fica evidente a inserção da narrativa jornalística na conjugação entre intriga e tempo (RICOEUR, 2004). Como vimos no trecho anterior, a jornalista dedicou-se a projetar o futuro. Em outra passagem, a autora incorpora à intriga dados que agregam as perspectivas do presente e do passado na narrativa do acontecimento, ao citar a filiação partidária do prefeito José Fortunati em sua relação histórica com o movimento da Legalidade:

A assessoria de Fortunati diz que ele não tem pressa e que antes de sancionar vai fazer os estudos técnicos necessários, mas é improvável que vete. [...] sendo um dos principais líderes do PDT, não será ele a dizer não a um projeto que homenageia o movimento liderado por Leonel Brizola [...]. (OLIVEIRA, 27 ago. 2014)

O prefeito é colocado frente a um paradoxo no diálogo entre passado e presente: como negar a homenagem a um movimento importante da história do país, encabeçado pelo fundador de seu próprio partido?

Ao associar uma mudança simbólica a fatores estritamente pragmáticos ou a uma perspectiva autoritária, desvaloriza-se o processo democrático, no qual há espaço para que os lugares de memória tenham um enquadramento fundamentado em disputas justas e constitucionais, as justificativas mencionadas por Pollak (1989). A linha de pensamento adotada pela jornalista naturaliza as homenagens arbitrárias, distribuídas pelos apoiadores da ditadura de 1964 por todo o Brasil, desconsiderando o processo, muitas vezes injusto, sobre o qual se estabeleceram e justificando-as simplesmente porque referem ao factual: a ditadura existiu, Castelo Branco foi presidente. Há no texto, ainda, outras justificativas pragmáticas, tanto para a negação da mudança quanto em seu favor: apesar de considerado “mais bonito”, o novo nome poderia não “pegar” (“Será difícil para os repórteres de trânsito se acostumarem a chamá-la pelo novo nome”, afirma); e, ainda, o fato de que a troca não acarreta entraves burocráticos à população.

A reportagem *No debate entre Castelo Branco e Legalidade, como tratar a história* (ROSA, 25 set. 2014) apresenta uma narrativa problematizadora da questão, que aponta diretamente à dimensão simbólica da proposta (“Por trás da possível mudança, no entanto, há um debate de como o Brasil deve tratar sua história e sua memória”, afirma no *lead*) e consulta fontes diversas para compor o texto: Carla Simone Rodeghero, professora do Departamento e do Programa de Pós-graduação em História da UFRGS; Raul Ellwanger, coordenador-adjunto do Comitê Carlos de Ré; Fernanda Melchionna, vereadora e uma das proponentes do projeto; Mônica Leal, líder do Partido Progressista (PP) na Câmara de Vereadores; e Carlos Frederico Guazzelli, coordenador da Comissão Estadual da Verdade (CEV-RS). No texto, são pequenas as intervenções do jornalista como narrador: o autor da matéria construiu o texto costurando as falas dos vários entrevistados e contraponto os argumentos de cada um através de citações diretas das fontes. O texto deixa transparecer, assim, a complexidade de atores e interesses que integram a disputa pelo nome da Avenida no campo da memória.

A fala da especialista acadêmica, colocada logo no começo do texto, traz duas chaves importantes para o entendimento da questão: a necessidade de debate público sobre temas ligados à ditadura militar e a impossibilidade da imposição de um esquecimento (ou de um apagamento da história) em um contexto democrático. Entre os entrevistados, a maior parte é favorável à mudança, com exceção da vereadora Mônica Leal, que recorre ao factual e à tese do apagamento da história para justificar sua negativa ao projeto de lei. A matéria cita sua fala de forma direta:

– Discordem ou não, figuras emblemáticas, de uma forma ou de outra, influenciaram a construção da história e precisam ser lembradas. Os acontecimentos passados e seus respectivos protagonistas têm um valor muito grande na construção da história de um povo. O que é um povo sem memória? O que foi consolidado ao longo do tempo não pode ser modificado simplesmente por razões ideológicas ou político-partidárias.

Os demais entrevistados são representantes de instituições que trabalham para trazer à tona a memória de grupos que foram vítimas da ditadura e que, mesmo depois de seu ocaso, tiveram sua memória silenciada, marginalizada e, como sinaliza Pollak (1989), manifestam-se e dedicam-se à conquista por espaço no enquadramento da memória sobre o período da ditadura militar no Brasil. É o que fica claro na fala do coordenador da Comissão Estadual da Verdade, Carlos Frederico Guazzelli: “A renomeação de logradouros públicos constitui uma das ações de memória, verdade e justiça”. Ao final, o texto dialoga com o futuro ao projetar os desdobramentos do debate. Àquela altura, o projeto estava sob avaliação do prefeito e a expectativa era de que Fortunati sancionasse o projeto, especialmente por conta de sua filiação partidária, como mencionamos anteriormente.

Novas placas da Avenida da Legalidade custarão R\$ 2,3 mil (MAGS, 11 nov. 2014) é uma notícia curta, redigida de forma direta, clara, em lingua-

gem objetiva, mas que também serve para pensar o jornalismo como narrativa e sua participação no enquadramento da memória. A notícia é composta por dois parágrafos eminentemente informativos: o primeiro detalha o custo das placas de sinalização:

A mudança do nome da Avenida Presidente Castelo Branco para Avenida da Legalidade e da Democracia acarretará a troca de quatro placas aéreas em Porto Alegre. O custo total da modificação será de R\$ 2.343 — três placas custarão R\$ 1.765 no total e um modelo maior sairá por R\$ 578. Ainda não há data para substituir as placas com o nome antigo, de acordo com a Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC). (MAGS, 11 nov. 2014)

O segundo faz um pequeno resgate dos trâmites legais que levaram à promulgação da lei. Logo abaixo, outros dois parágrafos, encimados pelo título “Entenda os nomes” explicam quem foi Castelo Branco e o que foi a Legalidade, oferecendo ao leitor uma narrativa sobre o passado, também em viés factual.

O jornalismo, é notório, serve-se de números, cifras, porcentagens, uma vez que esses elementos conferem precisão e aparência de neutralidade ao seu discurso: são as *estratégias de objetivação* (MOTTA, 2005). Sob o viés narrativo, a objetividade jornalística é categoria amplamente problematizada, e não pode ser encarada como sinônimo de linguagem asséptica: “O jornalismo toma empréstimos da ética para selecionar e apresentar as notícias, mesmo quando prega uma total suspensão de valores e juízo moral” (MOTTA, 2004, p. 16). A notícia, ao centrar-se nos custos financeiros das placas de sinalização, também contribui para o enviesamento pragmático da questão. O investimento de dinheiro público é tema relevante socialmente e, como tal, interessa ao jornalismo. Presta-se especialmente à estratégia narrativa de objetivação, uma vez que dados numéricos são mais fáceis de precisar do que os valores simbólicos. É justamente nesse tipo de contradição da realidade social que o jornalismo atua e deve centrar sua capacidade interpretativa. Os gastos, em termos de produção noticiosa, constituem um *acontecimento* (SODRÉ, 2009). Esses números podem ser considerados importantes, não apenas pelo gasto público em si, mas, sobretudo porque estão relacionados à *Avenida da Legalidade e da Democracia* e, nesse contexto, podem ser considerados valores baixos, altos ou justos; relevantes ou irrelevantes, mas é preciso insistir que esse viés não é neutro.

Motta (2005) propõe a análise das *metanarrativas*, dos *significados de fundo moral* da história. Essa dimensão tem início já na seleção daquilo que é noticiado, já que “a notícia representa sempre uma ruptura ou transgressão em relação a algum significado estável” (p. 14). O fundo ético e moral projetado pelas notícias mobiliza as emoções do público, podendo constituir uma experiência – mais do que racional/informacional – estética ou emocional. As notícias, impregnadas pela vida cotidiana, “revelam os mitos mais profundos que habitam metanarrativas culturais mais ou menos integrais do noticiário: o crime não compensa, a corrupção tem de ser punida, a propriedade

precisa ser respeitada, o trabalho enobrece, a família é um valor supremo, a nação é soberana [...]” (p. 15).

O jornalismo e a memória face às novas tecnologias

A mudança está posta em prática e os meios de comunicação têm influência na cristalização da denominação *Avenida da Legalidade e da Democracia*. Como alertou a jornalista Rosane de Oliveira, uma das possibilidades seria o nome não “pegar”: “Será difícil para os repórteres de trânsito se acostumarem a chamá-la pelo novo nome” (OLIVEIRA, 27 ago. 2014).

A via segue sendo a principal para a chegada e a saída da cidade, sofre com acidentes e engarrafamentos, e, por conta disso, aparece cotidianamente nos meios de comunicação, em especial nos boletins de trânsito. A *Avenida da Legalidade e da Democracia* constitui, na perspectiva de Certeau (1998), um *espaço*, porque “é um lugar praticado” (p. 202). Assim, esta seria, a princípio, uma modificação difícil de se constituir como prática cotidiana. Há exemplos do passado: a *Rua dos Andradas*, uma das mais importantes do centro da cidade, foi assim nomeada em 1865, em homenagem ao aniversário da Independência do Brasil (FRANCO, 1992). Cento e cinquenta anos mais tarde, ainda é conhecida, referida e praticada como *Rua da Praia*, seu nome original.

Mas ocorre que no noticiário impresso, televisivo e *on-line* do grupo RBS percebe-se o uso da nova nomenclatura, primeiramente acompanhada do lembrete “antiga Castelo Branco”, e, logo em seguida, sem essa complementação. O que acontece, na prática, é que o novo nome “pegou” no discurso midiático, e nossa hipótese é que as configurações sociotécnicas da *memória* na contemporaneidade têm influência sobre esse fato. Na TV e no rádio, meios de grande abrangência, a mudança foi assimilada de forma ainda mais rápida e, de certa forma, inusitada, evidenciando a influência das novas tecnologias sobre os media e, conseqüentemente, sobre a linguagem cotidiana e a memória. No caso específico da TV, o programa de jornalismo matinal regional (*Bom Dia Rio Grande*, da RBS TV), utiliza o aplicativo de mapeamento *Waze* para ilustrar o boletim do trânsito. Na lógica binária das redes, o novo nome tem estatuto de *input* de informação. Retirada do tensionamento político, a presença da *Avenida da Legalidade e da Democracia* incorpora-se ao cotidiano e formata o discurso jornalístico de forma incontornável: na enorme tela interativa, na qual a repórter toca para mover o mapa das condições do tráfego urbano, figura o novo nome.

Aqui está em jogo a noção de *memória* na ótica de Lévy (2008), para quem as tecnologias intelectuais constituem (mas, evidentemente, não determinam) os modos de pensar. Nessa perspectiva, a memória vem sofrendo, desde o desenvolvimento da escrita, um processo cada vez maior de objetivação:

A partir de então [do desenvolvimento da escrita], a memória separa-se do sujeito ou da comunidade como um todo. O saber está lá: disponível, estocável, consultável, comparável. Esse tipo de memória objetiva, morta, impessoal, favorece uma preocupação que, decerto, não é totalmente nova, mas que a partir de agora irá tomar os especialistas do saber com uma acuidade peculiar: a de uma verdade independente dos sujeitos que a comunicam. A objetivação da memória separa o conhecimento da identidade pessoal ou coletiva. O saber deixa de ser apenas aquilo que me é útil no dia a dia, o que me nutre e me constitui enquanto ser humano membro desta comunidade. Torna-se um objeto suscetível de análise e exame. A exigência da verdade, no sentido moderno e crítico da palavra, seria um efeito da necrose parcial da história social quando ela se vê capturada pela rede de signos tecida pela escrita. (LÉVY, 2008, p. 95)

Os dispositivos automáticos são alimentados pelo “sistema” – neutro, anônimo, binário, e, neles, a determinação legislativa tem efeito imediato. O discurso jornalístico, ao incorporar esses dispositivos em sua prática, funde os *inputs* com suas estratégias de objetivação e subjetivação: “Linguagem e técnica contribuem para produzir e modular o tempo” (LÉVY, 2008, p. 76).

Considerações finais

O caso da alteração do nome da *Avenida Presidente Castelo Branco* para *Avenida da Legalidade e da Democracia* surge em um contexto específico de redimensionamento das relações entre memória, história e comunicação. É notável o protagonismo da memória, descrito por Huyssen (2000) como a emergência de uma cultura e de uma política, especialmente a partir da queda do muro de Berlim, do fim das ditaduras latino-americanas e do *apartheid* na África do Sul. “Memória”, “verdade” e “justiça” são os pilares de organizações que representam vítimas da violência de Estado e que atuam nos processos de transição, como afirma Moreira (2014, grifos nossos), a propósito do processo de anistia no Brasil:

O Estado democrático tem o dever de usar todas as suas forças e recursos para a produção da “verdade” e o resgate da memória política. *Resgatar a memória significa ser permeável às narrativas dos sobreviventes e a elas dar o devido lugar de destaque. Produzir a verdade significa franquear o acesso a todos os documentos públicos, colher os depoimentos dos agentes públicos e privados responsáveis e envolvidos, colher o testemunho dos sobreviventes, utilizar as arenas e palcos públicos disponíveis, dentre os quais se destacam os do âmbito criminal, para a investigação dos fatos. É certo que produzir esta verdade, ao meu juízo, é algo muito diferente de impor uma história oficial ou de atribuir ao resultado final da investigação o status de verdade definitiva.* A academia historiográfica não irá e nem deverá fechar-se nas interpretações construídas até este momento. *A pesquisa estará sempre em aberto, assim como também a possibilidade de novos documentos, fatos e narrativas.* Nem mesmo o relatório final da Comissão da Verdade poderá ser encarado como um ponto final neste processo. Nossa agenda de transição ainda tem muito o que vencer. As pesquisas sobre o passado são coisa do futuro em um constante processo de presentificação do passado.

Ocorre a emergência do testemunho na transposição da noção de memória *coletiva* para memória *política*, negociada (ou disputada) socialmente. Nesse sentido, são exemplares os estudos de Wiewiorka (2006) sobre o papel das testemunhas na história. A autora aponta o julgamento de Eichmann (Israel, 1961) como um ponto de virada na noção de testemunha, que passa a ser encarada, a partir dali, como portadora da história. Esta problemática, também discutida, como vimos, por Pollak (1989 e 1992), é central para a história, manifestando-se no campo através das discussões acerca da *história do presente* ou da *história do imediato* e suas relações com o jornalismo, especialmente no que diz respeito ao papel cada vez mais central dos meios de comunicação na “transcrição, na representação e até na produção do acontecimento” (RIOUX, 1999, p. 122).

Vimos na análise dessa breve seleção de textos midiáticos que o jornalismo, enquanto narrativa, instituiu o *acontecimento* da mudança de nome da Avenida à sua própria maneira: fragmentada, constrangida pelo formato noticioso e influenciada pelos recursos de objetivação das tecnologias da inteligência que lhe servem como *input* de informação.

Talvez uma das mais profundas marcas do autoritarismo no Brasil seja a visão de que conquistas das minorias possam transformar-se em regra absoluta e arbitrária, em “revisionismo radical”. Essa percepção está ancorada em uma perspectiva acrítica sobre o jornalismo, a história e a memória, os quais, configurados como “narrativas verdadeiras” são tomados como redutores e estabilizadores das ambiguidades da realidade cotidiana, quando são inseparáveis da disputa e da contradição. O jornalismo cumpre seu papel de mediador quando identifica que os dilemas em torno do simbólico são centrais e atreve-se a investigá-los, conhecer-lhes os contornos, as fronteiras, as tensões. A história e a memória, assim como o jornalismo, são enraizadas nos fatos, mas também nas intrigas em que se inserem e nas disputas que engendram. Em ambientes democráticos, essas tensões tornam-se cada vez mais explícitas e o debate é construído com a participação dos meios de comunicação e conformado pelas condições sociotécnicas.

Referências

BRASIL. *Relatório / Comissão Nacional da Verdade*. Brasília: CNV. 976p.. 2014.

CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano – artes de fazer*. 3 ed. Petrópolis: Vozes, 1998.

FERREIRA, Jorge & GOMES, Angela de Castro. *1964: o golpe que derrubou um presidente, pôs fim ao regime democrático e instituiu a ditadura no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

FRANCO, Sérgio da Costa. *Porto Alegre: Guia histórico*. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 1992.

HALBWACHS, Maurice. *A memória coletiva*. São Paulo: Centauro, 2006.

HUYSSSEN, Andre. *Seduzidos pela memória*. São Paulo: Aeroplano, 2000.

JAUSS, Hans Robert. *Pequeña apologia de la experiência estética*. Barcelona: Paidós, 2002.

LÉVY, Pierre. *As tecnologias da inteligência*. São Paulo: Editora 34, 2008.

MAGS, André. Novas placas da Avenida da Legalidade custarão R\$ 2,3 mil. *Zero Hora*. 28 out. 2014. Disponível em: <http://goo.gl/oUCu8g>. Acesso em: 11 nov. 2014.

MATE, Reyes. A memória como antídoto à repetição da barbárie. [4 de maio de 2009]. *Revista do Instituto Humanitas Unisinos*. São Leopoldo, n. 291, 2009. Entrevista concedida a Márcia Junges. Disponível em: <http://goo.gl/d7Gy8b>. Acesso em: 5 dez. 2014.

MOREIRA, José Carlos. Não há tema mais atual do que a memória. [31 de março, 2014]. São Leopoldo: *IHU On-line: Revista do Instituto Humanitas Unisinos*, n. 439. 31 mar. 2014. Entrevista concedida a Ricardo Machado e Luciano Gallas. Disponível em: <http://goo.gl/tSzxZJ>. Acesso em: 20 ago. 2015.

MOTTA, Luiz Gonzaga. A análise pragmática da narrativa jornalística. *Anais do Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação*, 28, 2005. São Paulo: Intercom, 2005. CD-ROM.

MOTTA, Luiz Gonzaga. Jornalismo e configuração narrativa da história do presente. *E-compós*. n. 1, 2004, p. 1-26. Disponível em: <http://goo.gl/V5PJYs>. Acesso em: 11 nov. 2014.

NORA, Pierre. Entre memória e história: a problemática dos lugares. *Projeto História*. São Paulo: PUC-SP, n. 10, 1993.

OLIVEIRA, Rosane de. Troca de nome da Castelo Branco não apaga a História. *Blog Rosane de Oliveira*. Porto Alegre, 27 ago. 2014. Disponível em: <http://goo.gl/mzwzYy>. Acesso em: 11 nov. 2014.

POLLAK, Michael. Memória, esquecimento, silêncio. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, 1989, p. 3-15.

_____. Memória e identidade social. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, 1992, p. 200-212.

PORTO ALEGRE. Câmara de Vereadores. Projeto de Lei do Legislativo (PLL) N° 001/14. Versa sobre a alteração da denominação da Avenida

Presidente Castelo Branco para Avenida da Legalidade. Disponível em: http://200.169.19.94/processo_eletronico/000462014PLL/000462014PLL_PROJETO_51699036_578.pdf. Texto Original. Acesso em: 11 nov. 2014.

RIBEIRO, Ana Paula Goulart. & BRASILIENSE, D. R. (2007). Memória e narrativa jornalística. In: RIBEIRO, A. P. G. & FERREIRA, L. M. A. (Orgs.). (2007). *Mídia e memória: a produção de sentidos nos meios de comunicação*. Rio de Janeiro: Mauad X.

RICOEUR, Paul. *Tempo e narrativa*. São Paulo: Papirus, 1994. (Tomo I)

RIOUX, Jean-Pierre. Entre história e jornalismo. In: CHAVEAU, Agnès; TÉTART, Philippe. *Questões para a história do presente*. Bauru: Edusc, 1999. p. 119-126.

ROSA, Eduardo. (25 set. 2014). No debate entre Castelo Branco e Legalidade, como tratar a história. *Zero Hora*. 25 set. 2014. Disponível em: <<http://goo.gl/oqHaHs>>. Acesso em: 11 nov. 2014.

SKIDMORE, Thomas. *Brasil: de Castelo a Tancredo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

SODRÉ, Muniz. *A narração do fato*. Petrópolis, Vozes, 2009.

VEYNE, Paul. (2008). *Como se escreve a história*. Lisboa: Edições 70, 2008.

WIEVIORKA, Annette. The witness in history. *Poetics Today*. Duke University Press. v. 27, n. 2, 2006. p. 385-397. Doi: 10.1215/03335372-2005-009.